

PROJETO DE LEI Nº 16.910/2007

Declara de utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS–APAE, com sede e foro no Distrito de Itabatã, Município e Mucuri – BA.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA

DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, uma associação civil, sem fins lucrativos, com sede na Avenida Salvador, 535 Centro – Distrito de Itabatã, Município de Mucuri / BA. CEP 45.936.000

Art. 2º - **Revoga-se as disposições em contrário**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões , aos 20 de Novembro 2007.

GETÚLIO UBIRATAN

DEP. ESTADUAL/PMN/BA

JUSTIFICATIVA

O projeto ora proposto, tem por finalidade reconhecer como de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 06.118.326/0001-02, com sede na Avenida Salvador, 535 Centro – Distrito de Itabatã, Município de Mucuri / BA. CEP 45.936.000

A **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, fundada em 29 de novembro de 2003, registrada no Cartório de Registro das pessoas jurídicas – Prot. Nº 2205 Folhas 36 Averb. 04 reg.149 Livro A Folhas 44. tem por finalidade a melhoria da qualidade de vida e assistência às famílias do distrito de Itabatã e região no município de Mucuri, trabalhando pelos interesses reais da comunidade, promovendo a qualidade de vida das pessoas portadoras de deficiência, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania; coordenar e executar na sua área de jurisdição os objetivos, programas e a política da Federação das APAEs do Estado. com o objetivo de incentivar a participação, integração e formar o cidadão para o exercício de suas funções na sociedade; por tudo isso e pelo que ainda poderá colaborar com a municipalidade, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, merece, sem nenhuma dúvida, a concessão do título de utilidade pública estadual.

Assim, contamos com o apoio dos Senhores Deputados na aprovação desta medida, uma vez que a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, preenche, comprovadamente, conforme documentação em anexo, todos os requisitos contidos na **Lei nº 6.670 de 21 de julho 1994**, para que seja-lhe concedida o título de utilidade pública estadual.

Sala das Sessões, 20 de Novembro de 2007

GETÚLIO UBIRATAN

DEPUTADO ESTADUAL/PMN/BA